



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
"O FUTURO CONTINUA"

Lei n.º 167/01

Cariri do Tocantins, de 12 de dezembro de 2001.

"Concede Título de Cidadãos Caririenses às pessoas que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

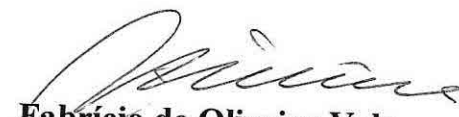
Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido aos Excelentíssimos Senhores **FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE E JOSÉ JEREMIAS MENDONÇA**, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, os Títulos de Cidadãos Caririenses.

Art. 2º- Os títulos ora concedidos farão jus aos brilhantes cidadãos e administradores que trabalham diuturnamente, em prol do progresso do nosso município não medindo esforços para realizar o desenvolvimento e crescimento do mesmo.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins,
aos 12 dias do mês de dezembro de 2001.


Fabrício de Oliveira Vale
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
"O FUTURO CONTINUA"

Lei n.º 166/01,

Cariri do Tocantins, 12 de dezembro de 2001.

"Autoriza abertura de crédito adicional especial que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para fazer face despesas com execução de obras, conforme classificação orçamentária abaixo:

0101-01.01.001-2001- Câmara Municipal

4.11.0-00- Obras e Instalações

R\$ 12.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro desta Lei, indica-se o recurso previsto no art. 43 parágrafo 1º inciso III da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2001, revogando-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2001.


Fabrício de Oliveira Vale
Prefeito Municipal